LEI MUNICIPAL Nº 4.222

Concede reajuste de vencimentos ao Funcionalismo Publico Municipal.

JOSÉ LUIZ ESPANHOL, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido aos funcionários efetivos, aos detentores de cargos em comissπo e funçπo gratificada, magistério, servidores, inativos e pensionistas do Município de Carazinho, um reajuste de 25% (vinte e cinco por cento) sobre os vencimentos vigentes em 30.11.91, a contar de 1º de dezembro de 1991.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrπo a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrara em vigor na data de sua publicaçπo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 12 DE DEZEMBRO DE 1991.

a) JOSÉ LUIZ ESPANHOL
Prefeito Municipal

a) DIRCEU ANTONIO LOEFF
Sec.Mun.Administraçπo